



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5186 , DE 22 DE JULHO DE 1.991.

Altera as funções gratificadas, constantes do Anexo I do Decreto nº 5082, de 03 de maio de 1.991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no Art. 65, da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

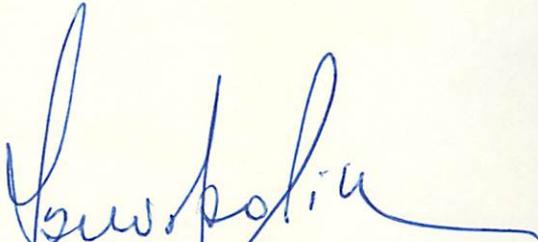
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas as Funções Gratificadas constantes do Anexo I, do Decreto nº 5082, de 03 de maio de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 22 de julho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR



Publicado no Diário Oficial
no 2333 do dia 25/07/91

DECRETO Nº 5186 DE JUNHO DE 1991

Alterar as funções atribuídas às Secretarias, constantes do Anexo I do Decreto nº 5082, de 03 de maio de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no Art. 62, da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

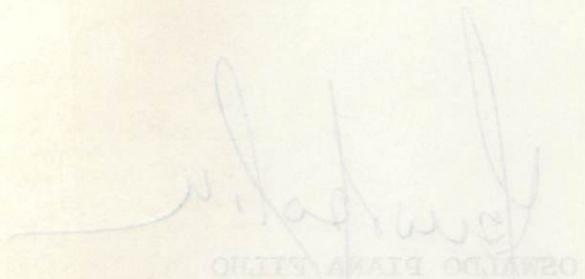
D E C R E T O

Art. 1º - Ficam alteradas as funções atribuídas constantes do Anexo I, do Decreto nº 5082, de 03 de maio de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 1991, 1039 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	FUNÇÕES	SÍMBOLO	VALOR
09	Secretário Executivo	F.G-7	113.000,00
06	Gerente	F.G-6	96.050,00
26	Assistente I	F.G-5	79.100,00
66	Assistente II	F.G-3	45.200,00